



CIDADE DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DIVISÃO TÉCNICA DE SUPRIMENTOS
SETOR DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Rua Dr. Siqueira Campos, 176 - Liberdade - 01509-020 - São Paulo - SP

Extrato

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°: 244/2024 / SMS.G (100%)
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 6018.2023/0037468-6
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 90122/2024 / SMS.G
ORGÃO GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DETENTORA: REGIONAL AGROPECUÁRIA E BUSINESS LTDA
CNPJ: 34.251.376/0001-90
OBJETO: RAÇÃO PARA EQUINOS, RAÇÃO PARA SÚINOS ADULTOS e SAL MINERAL PARA EQUINOS
VIGÊNCIA: 05/04/2024 A 05/04/2026

Item: 1 - RAÇÃO GRANULADA PARA EQUIDEOS E MUARES

R\$: 2,3900 / KG

MARCA:DERBY ATLETAS LAMINADA 12%

FABRICANTE: RAÇOES PROMILK LTDA

EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: SACO C/ 30 KG

REGISTRO: NO MAPA: SP 005059-8

PROCEDENCIA: NACIONAL

Código Supri: 1108000700200108

Item: 2 - RAÇÃO PARA SUINOS

R\$: 3,1000 / KG

MARCA:PRO PIG

FABRICANTE: RAÇOES PROMILK LTDA

EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: SACO C/ 30 KG

REGISTRO: NO MAPA: SP 005059-8

PROCEDENCIA: NACIONAL

Código Supri: 5108000700200327

Item: 3 - SAL MINERAL PARA EQUINOS

R\$: 5,0300 / KG

MARCA:TECH FOZ

FABRICANTE: RAÇOES PROMILK LTDA

EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: SACO C/ 25 KG

REGISTRO: NO MAPA: SP 005059-8

PROCEDENCIA: NACIONAL

Código Supri: 1106400804101171

CONSUMO MÉDIO ESTIMADO:

Unidades	Mensal			Anual		
	Item - 1	Item - 2	Item - 3	Item - 1	Item - 2	Item - 3
COVISA	390	100	3	4.680	1.200	36
TOTAL GERAL	390 KG	100 KG	3 KG	4.680 KG	1.200 KG	36 KG

OBS: Consumo Anual Global Estimado R\$ - 15.086,28

DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME PUBLICAÇÃO NO DOC/SP DE 10/04/2024.
-PRORROGADO CONFORME PUBLICAÇÃO NO DOC/SP DE 03/02/2025..
-T.A. DE PRORROGAÇÃO PUBLICADO NO DOC/SP DE 25/02/2025.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DIVISÃO TÉCNICA DE SUPRIMENTOS
SETOR DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
Rua Dr. Siqueira Campos nº 176, 5º andar, Liberdade – CEP 01509-020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 244/2024-SMS.G
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6018.2023/0037468-6
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90122/2024/SMS.G

Aos 05 dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e quatro, no Gabinete da Secretaria Municipal da Saúde – SMS, situado na Rua Dr. Siqueira Campos nº 176, 5º andar, Liberdade – São Paulo/SP, de um lado, a **PREFEITURA DE SÃO PAULO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, neste ato representada pela Coordenador de Vigilância em Saúde, senhor **LUIZ ARTUR VIEIRA CALDEIRA**, por força da delegação conferida pela Portaria nº 727/2018 – SMS.G e 401/2021-SMS.G, combinado com o art. 29 do Decreto Municipal nº 59.685/2020, doravante designada, simplesmente, **COVISA**, e, de outro, a **REGIONAL AGROPECUARIA E BUSINESS LTDA**, CNPJ nº **34.251.376/0001-90** com sede na Rua Julio Santini, 43, Parque Industrial, Promissão/SP, CEP 16.370-000, e-mail regionalagropecuaria@hotmail.com, vencedora e adjudicatária do **PREGÃO ELETRÔNICO** suprarreferido, neste ato representada pelo seu procurador, senhor **Claudio Rubens dos Santos**, RG 9.930.843-5, CPF 961.515.108-44, brasileiro, residente na Rua Gentil Moreira, 1060 – Jardim Santa Paula, Promissão/SP, doravante denominada, simplesmente, **DETENTORA**, face o despacho proferido no **processo nº 6018.2023/0037468-6**, publicado no DOC/SP de 15/03/2024, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar os preços dos materiais discriminados na cláusula primeira, em conformidade com os termos do Edital do Pregão e seus Anexos e a proposta da DETENTORA, que integram o presente instrumento para todos os efeitos legais, bem como as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto desta Ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE RAÇÃO PARA EQUINOS, RAÇÃO PARA SÚINOS ADULTOS e SAL MINERAL PARA EQUINOS**, descritos e especificados no Anexo I do Edital do **Pregão nº.90122/2024/SMS**, cujos termos são parte integrantes deste instrumento, nas condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 Os preços registrados nesta Ata referem-se aos seguintes itens:

ITEM 01 – RAÇÃO PARA EQUINOS

R\$ 2,39/KG

MARCA: DERBY ATLETAS LAMINADA 12%

FABRICANTE: RAÇÕES PROMILK LTDA

EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: SACO / 30 KG

REGISTRO NO MAPA: SP 005059-8

PROCEDENCIA:NACIONAL

CÓDIGO SUPRI: 11.080.007.002.0010-8

ITEM 02 – RAÇÃO PARA SÚINOS ADULTOS

R\$ 3,10/KG

MARCA:PRO PIG

FABRICANTE: RAÇÕES PROMILK LTDA

EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: SACO C/ 30 KG

REGISTRO NO MAPA: nº SP 005059-8

PROCEDENCIA: NACIONAL

CÓDIGO SUPRI: 51.080.007.002.0032-7

ITEM 03 – SAL MINERAL PARA EQUINOS

R\$ 5,03/KG

MARCA: TECH FOZ

FABRICANTE: RAÇÕES PROMILK LTDA

EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: SACO C/ 25 KG

REGISTRO NO MAPA: 005059-8

PROCEDENCIA: NACIONAL

Código SUPRI: 11.064.008.041.0117-1

2.2 O preço a ser pago pelo fornecimento realizado será aquele registrado neste instrumento, independentemente da data da entrega do objeto.

2.3 O preço registrado compreenderá todos os custos necessários à execução do objeto desta Ata de Registro de Preço, incluso frete até os locais de entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

3.1. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados após 1 (um) ano da data base fixada na Ata de Registro de Preços.

3.2. Os preços registrados poderão ser adequados pela Comissão de Revisão de Preços e Pedido de Reequilíbrio Econômico Financeiro nos termos da Portaria 083/2023/SMS.G, em função da dinâmica do mercado, com elevação ou redução de seu respectivo valor.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

4.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de um ano, prorrogável por até igual período, nos termos do art. 99 do Decreto Municipal nº 62.100/22, mediante o cumprimento satisfatório das obrigações da Detentora, bem como aferição de vantagem técnica/econômica mediante pesquisa mercadológica.

4.1.1. O atendimento do item 4.1, nas hipóteses em que os contratos decorrentes da utilização de Ata de RP onerarem dotação orçamentária referente à transferência de recursos de outro ente federativo, fica condicionada à observação da legislação do respectivo órgão.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

5.1. O consumo médio estimado dos materiais, cujos preços são registrados nesta Ata, está distribuído, pela ordem, entre as seguintes unidades requisitantes:

CONSUMO MÉDIO ESTIMADO

UNIDADES	MENSAL			ANUAL		
	ITENS			ITENS		
	01	02	03	01	02	03
COVISA	390	100	2,08	4.680	1200	25
TOTAL GERAL	390 KG	100 KG	2,08 KG	4.680 KG	1.200 KG	25 KG

5.2 Os materiais deverão ser entregues pela DETENTORA no seguinte endereço: Almoarifado da Divisão de Vigilância de Zoonoses, entrada pela Portaria 02 – Av. Santos Dumont, S/N – Santana – São Paulo/SP - CEP: 02012-010. Telefone para agendamento prévio: (11) 2974-7846/2974-7847 de 2ª a 6ª feira (exceto feriados). Horário: das 9h00 às 15h00.

5.3 A presente Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações de que dela poderão avir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada à DETENTORA a preferência em igualdade de condições.

5.3.1 As unidades requisitantes deverão certificar-se da conveniência de utilizarem a presente ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento do produto, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

5.4 O contrato de fornecimento, apenas estará caracterizado após o recebimento pela DETENTORA das ordens de fornecimento, emitidas pelas unidades requisitantes, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho após a publicação do despacho autorizatório no D.O.C.

5.4.1 Quando cabível a lavratura de termo de contrato, a DETENTORA deverá passar recibo na cópia, enviada via e-mail, que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a também através de

- 5.12 O prazo máximo para entrega do produto será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do dia útil seguinte ao envio da Ordem de Fornecimento por meio eletrônico à DETENTORA;
- 5.12.1 O descumprimento do prazo estipulado no item 5.12 dará ensejo à aplicação das multas contratualmente previstas;
- 5.13 A entrega do objeto na unidade requisitante deverá ser acompanhada de nota fiscal ou nota fiscal fatura, bem como da cópia reprográfica da ordem de fornecimento e da nota de empenho;
- 5.14 As notas fiscais deverão conter os números dos lotes correspondentes a cada entrega, bem como a marca e o nome do fabricante do produto.
- 5.15 As unidades requisitantes não poderão receber produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
- 5.16 Constatadas irregularidades no objeto entregue, a unidade requisitante poderá:
- 5.16.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 5.16.1.1 Na hipótese de substituição, a DETENTORA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito;
- 5.16.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 5.16.2.1 Na hipótese de complementação, a DETENTORA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 5.17 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da entrega da fatura ou de documento equivalente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante termo de recebimento definitivo ou recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 5.18 O recebimento do material pelo órgão requisitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do produto verificadas posteriormente, garantindo-se ao órgão requisitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

- 5.19 As embalagens deverão ser acondicionadas conforme praxe do fabricante, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número de lote, data de fabricação e prazo de validade.
- 5.20 Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega somente serão analisados pela Administração caso sejam requeridos até a data final prevista para a entrega e desde que estejam instruídos com as devidas justificativas e comprovação.
- 5.20.1 Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas anteriormente serão indeferidos de pronto.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1 O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data final do adimplemento de cada fornecimento.
- 6.2 Em havendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da SMS, os valores devidos serão acrescidos da respectiva compensação financeira, mediante requerimento expresso da DETENTORA, nos termos da Portaria SF nº 05 de 05 de janeiro de 2012.
- 6.2.1 Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o subitem 6.2, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “pro-rata tempore”), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.
- 6.3 Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada, cópia reprográfica da nota de empenho e da respectiva ordem de fornecimento.
- 6.3.1 Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.
- 6.4 O pagamento será retido se houver pendências no CADIN.
- 6.5 Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA deverá manter no BANCO DO BRASIL, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197, de 22 de janeiro de 2010.
- 6.5.1 Em sendo a unidade requisitante entidade autárquica, a forma de pagamento será a eleita pela administração indireta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 7.1 A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a SMS ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.
- 7.2 Por ocasião da entrega na unidade requisitante os produtos devem apresentar validade equivalente a pelo menos **2/3 (dois terços)** do prazo de validade total. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços – Divisão de Suprimentos / SMS-3, a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos materiais no período de validade.
- 7.3 A DETENTORA estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.
- 7.4 A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.
- 7.5 A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
- 7.6 A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da Unidade Requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
- 7.7 A DETENTORA deverá comunicar a SMS.3/Setor de Atas toda e qualquer alteração nos seus dados cadastrais, para atualização.
- 7.8 DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter, durante o prazo de vigência da presente Ata e dos respectivos contratos, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração deste ajuste.
- 7.9 Em caso de suspeita de desvio de qualidade ou suspeita de irregularidade o fornecedor deverá arcar com os custos da análise, em laboratórios de controle de qualidade acreditados junto ao Instituto de Pesquisas Tecnológicas (IPT) ou INMETRO ou Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (REBLAS) em nome do Fabricante ou do Detentor do registro do produto na ANVISA. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1 São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/22.
- 8.1.1 As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:
- a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
 - b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.
- 8.2 Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:
- a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
 - b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;
- 8.2.1 Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.
- 8.3 À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não manter a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem 8.2 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.
- 8.4 As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:
- 8.4.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.
- 8.4.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.
- 8.4.3 Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada

inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.

- 8.4.4 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.
 - 8.4.5 Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.
 - 8.4.6 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.
- 8.5 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- 8.6 Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à SMS-3 - Diretoria de Suprimentos, Rua Doutor Siqueira Campos, 176, 5º andar, Liberdade – CEP 01509-020 , São Paulo/SP, e protocolizado nos dias úteis, das 08h00 às 17h00.
- 8.6.1 Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.
 - 8.6.2 Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.
- 8.7 Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)
- 8.8 São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA

- 9.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada, de pleno direito, pela SMS, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
- 9.1.1 Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

- 9.1.2 Não firmar os contratos de fornecimentos ou deixar de dar recebimento à nota de empenho e ordem de fornecimento nos prazos previstos;
 - 9.1.3 Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese deste tornar-se superior aos praticados no mercado;
 - 9.1.4 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
 - 9.1.5 Deixar de possuir qualquer das condições de habilitação e ou de participação exigidas na licitação;
 - 9.1.6 Der causa à rescisão administrativa dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços.
- 9.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nas hipóteses previstas nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
- 9.3 Esta Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.
- 9.3.1 A Ata de Registro de Preço também poderá ser rescindida na hipótese de caracterização superveniente da prestação de trabalho nas condições aludidas no §1º, do art. 1º da Lei municipal nº 15.944/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 Para a execução desta Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.
- 10.2 Fica eleito o foro da comarca do Município de São Paulo para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E por estarem de acordo, as partes Contratantes, foi por mim, Ana Lucia Fernandes da Silva., lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em duas vias de igual teor.

**LUIZ ARTUR VIEIRA CALDEIRA
COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – COVISA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

DETENTORA:

REGIONAL AGROPECUARIA E BUSINESS LTDA:34251376000190
Assinado de forma digital por REGIONAL AGROPECUARIA E BUSINESS LTDA:34251376000190
Dados: 2024.04.04 14:58:02 -03'00'

REGIONAL AGROPECUARIA E BUSINESS LTDA

Nome: Claudio Rubens dos Santos

R.G: 9.930.843-5

CPF: 961.515.108-44

Testemunhas:

Marilia
Fernanda Costa
Assinado de forma digital por Marilia Fernanda Costa
Dados: 2024.04.05 13:51:03 -03'00'

1) Nome: Marilia Fernanda Costa

R.G: 26.398.100

Ana Lucia
Fernandes da Silva
Assinado de forma digital por Ana Lucia Fernandes da Silva
Dados: 2024.04.05 13:51:29 -03'00'

2) Nome: Ana Lucia Fernandes da Silva

R.G: 19.221.161-4

ANEXO I

Termo de Referência

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE RAÇÃO PARA EQUINOS, RAÇÃO PARA SUÍNOS ADULTOS e SAL MINERAL PARA EQUINOS

ITEM 01 – RAÇÃO PARA EQUINOS

DESCRIÇÃO: Ração PELETIZADA OU LAMINADA (MULTIPARTÍCULAS) com formulação específica para equinos em manutenção e trabalho moderado, garantindo-se os níveis de eficácia de reposição de nutrientes com segurança e equilíbrio nutricional.

COMPOSIÇÃO BÁSICA: Milho integral moído e/ou laminado, aveia laminada, farelo de soja, farelo de trigo, alfafa, farelo de glúten de milho, melaço, óleo de soja, óleo refinado de farelo de arroz, calcário calcítico, fosfato bicálcico, enriquecido com vitaminas e minerais, BHA, BHT, probióticos.

Eventuais substitutos podem ser aceitos (aveia, sorgo integral moído, farelo de arroz, farelo de algodão, fosfato bicalcico, levedura hidrolisada desidratada, extrato de levedura, óleo de soja degomado, casca de arroz moída, etc.).

NÍVEIS DE GARANTIA EXIGIDOS:

Umidade (máximo)	13%
Proteína Bruta (mínimo)	12%
Extrato Etéreo (mínimo)	2,5%
Matéria Mineral (máximo)	20%
Matéria Fibrosa (máximo)	13%
Cálcio (máximo)	3%
Fósforo (mínimo)	0,5%

CÓDIGO SUPRI: 11.080.007.002.0010-8

ITEM 02 – RAÇÃO PARA SUÍNOS ADULTOS

DESCRIÇÃO: Ração farelada ou peletizada para suínos adultos. Deve conter milho integral moído, farelo de soja, farelo de trigo, carbonato de cálcio, cloreto de sódio. Eventuais substitutos podem ser aceitos (sorgo, aveia, cevada, milheto, casca de soja, farelo de arroz, etc.).

Composição adicional: Metionina, Lisina, Ácido fólico, Biotina, Niacina e Premix vitamínico e mineral. Não deve conter sulfato de colistina (Instrução Normativa 45, de 22/11/2016).

NÍVEIS DE GARANTIA EXIGIDOS:

Umidade (máximo)	13%
Proteína Bruta (mínimo)	12%
Extrato Etéreo (mínimo)	1%
Matéria Fibrosa (máximo)	12%

Matéria Mineral (máximo)	25%
Cálcio (mínimo)	0,7%
Cálcio (máximo)	4%
Fósforo (mínimo)	0,4%

CÓDIGO SUPRI: 51.080.007.002.0032-7

ITEM 03 – SAL MINERAL PARA EQUINOS

DESCRIÇÃO: Suplemento mineral exclusivo para a espécie equina contendo os seguintes macrominerais: Cálcio, Fósforo, Magnésio, Enxofre, Sódio, Cloro e Potássio e os seguintes microminerais: Ferro, Zinco, Cobre, Iodo, Manganês, Flúor, Molibdênio, Cobalto, Selênio, Cromo, Níquel, Vanádio e Silício. Não deve conter ureia.

NÍVEIS DE GARANTIA EXIGIDOS:

Cálcio (mín.)	160g
Cálcio (máx.)	220g
Fósforo (mín.)	60g
Enxofre (mín.)	12g
Sódio (mín.)	56g
Magnésio (mín.)	1000mg
Cobalto (mín.)	13mg
Cobre (mín.)	700mg
Ferro (mín.)	2000mg
Iodo (mín.)	50mg
Manganês (mín.)	970mg
Selênio (mín.)	10mg
Zinco (mín.)	2.200mg
Flúor (Max.)	800mg

Código SUPRI: 11.064.008.041.0117-1

CONDIÇÕES GERAIS

1. A empresa deverá apresentar CATÁLOGO e dados técnicos do produto ofertado
2. Para o ITEM 01, poderá ser apresentada Análise de composição química. Quando necessário, a Unidade poderá solicitar a emissão de laudo técnico de Análise de Contaminantes Microbiológicos e toxinas do produto entregue.
3. A embalagem deverá garantir a integridade do produto, devendo na parte externa conter os seguintes dados: nome do produto, indicação de uso, marca comercial, quantidade, procedência de fabricação, número do lote, nome da empresa, número do registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), data de fabricação, prazo de validade, composição, níveis de garantia e enriquecimento.
4. Atender ao disposto na Lei nº 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor e demais legislações pertinentes.
5. A Unidade Requisitante poderá a qualquer tempo, solicitar documentos ou informações relativas ao produto.

6. Por ocasião da entrega na unidade requisitante os produtos devem apresentar validade equivalente de pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total.
7. O transporte e descarregamento do material ficarão a cargo da empresa contratada, devendo ser providenciado mão de obra necessária.
8. Nas notas fiscais deverão constar todos os números de lotes e data de validade

EMBALAGEM:

1. A embalagem deverá garantir a integridade do produto, devendo na parte externa conter os seguintes dados: nome do produto, indicação de uso, marca comercial, quantidade, procedência de fabricação, número do lote, nome da empresa, número ou isenção de registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), data de fabricação, prazo de validade, composição, níveis de garantia e enriquecimento.
2. Especificar claramente a quantidade por embalagem ofertada.

CONDIÇÕES GERAIS:

1. Por ocasião da entrega na unidade requisitante os produtos devem apresentar validade equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços – Divisão de Suprimentos / SMS-3, a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição.
2. Em caso de suspeita de desvio de qualidade ou suspeita de irregularidade o fornecedor deverá arcar com os custos da análise, em laboratórios de controle de qualidade acreditados junto ao Instituto de Pesquisas Tecnológicas (IPT) ou INMETRO.
3. Nas notas fiscais deverão constar todos os números de lotes correspondentes às entregas, bem como a marca e nome do fabricante.
4. Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.
5. Para o **ITEM 01**, poderá ser apresentada, quando necessário, a Unidade poderá solicitar a emissão de laudo técnico de Análise de Contaminantes Microbiológicos e toxinas do produto entregue.
6. A Unidade Requisitante poderá a qualquer tempo, solicitar documentos ou informações relativas ao produto.
7. O transporte e descarregamento do material ficarão a cargo da empresa contratada, devendo ser providenciado mão de obra necessária.
8. O prazo máximo para entrega do produto será de **10 (dez) dias úteis**, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada ordem de fornecimento.

LOCAL DE ENTREGA: Almoxarifado da Divisão de Vigilância de Zoonoses, entrada pela Portaria 02 – Av. Santos Dumont, S/N – Santana – São Paulo/SP - CEP: 02012-010. Telefone para agendamento prévio: (11) 2974-7846/2974-7847 de 2ª a 6ª feira (exceto feriados). Horário: das 9h00 às 15h00.

FISCAIS DO CONTRATO E RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO:

COSAP

Fernanda Cristina Dias Chaves – RF 888805-1

Telefones para contato: (11) 2974-7907

e-mail: fercdchaves@prefeitura.sp.gov.br

Barbara Veronez – RF 9205519

Telefone: 2974-7859

E-mail: barbaraveronez@prefeitura.sp.gov.br

COVISA/DVZ

Carla Paiva F. Santos, RF 806.685-0

E-mail: carlapferreira@prefeitura.sp.gov.br

Telefone: 2974-7912

Monica Maria de Almeida, RF 784.550-2

E-mail: monicamariad@prefeitura.sp.gov.br

Telefone: 2974-7813

CONSUMO MÉDIO ESTIMADO

UNIDADES	MENSAL			ANUAL		
	ITENS			ITENS		
	01	02	03	01	02	03
COVISA	390	100	2,08	4.680	1200	25
TOTAL GERAL	390 KG	100 KG	2,08 KG	4.680 KG	1200 KG	25 KG

REGIONAL
AGROPECUARIA E BUSINESS
LTDA:3425137
6000190

Assinado de forma digital por REGIONAL AGROPECUARIA E BUSINESS
Dados: 2024.04.04 15:01:51 -03'00'



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: REGIONAL AGROPECUARIA E BUSINESS LTDA
CNPJ: 34.251.376/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:31:15 do dia 15/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/05/2024.

Código de controle da certidão: **90C1.608A.D30A.31CA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.251.376/0001-90
Razão Social: REGIONAL AGROPECUARIA E BUSINESS LTDA
Endereço: R JULIO SANTINI 43 / PARQUE INDUSTRIAL / PROMISSAO / SP / 16370-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/03/2024 a 15/04/2024

Certificação Número: 2024031701464358879436

Informação obtida em 04/04/2024 15:28:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

CADASTRO INFORMATIVO MUNICIPAL - CADIN

Comprovante de Inexistência de Registros

Não foram encontradas pendências inscritas no Cadastro Informativo Municipal – CADIN para Pessoa Jurídica abaixo qualificada na data e hora indicada:

CNPJ Raiz: **02.243.019/0000-00**

Data: **04/04/2024**

Razão Social: **CONSITEC ENGENHARIA E TECNOLOGIA
LTDA**

Hora: **15:32:20**

Número de Controle: **2024-0404-0246-5432**

Artigo 7º da Lei Municipal nº 14.094, de 06 de dezembro de 2005: "A inexistência de registro no CADIN MUNICIPAL não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem elide a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos."

Este comprovante é expedido gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada no Portal CADIN da Secretaria Municipal Fazenda do Município de São Paulo, no endereço:
<http://www.prefeitura.sp.gov.br/cadin/> por meio do código: 2024-0404-0246-5432.